

Lei nº 028/2004

Pretoria: Executivo Municipal

Data: 15/12/04

Síntese: Altera alíquota de contribuição para o fundo de aposentadoria e pensões de Maracá - FAPI

Pe Câmara Municipal de Maracá, Estado do Paraná, Paraná, e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica alterada a alíquota de contribuição do funcionário público municipal, efetivo, para o fundo de aposentadoria e pensões de Maracá - FAPI prevista no art. 171 da Lei 006/2003, passando esta alíquota a ser de 11% (onze por cento).

Art. 2º) Fica alterada a alíquota de contribuição do município para o fundo de aposentadoria e pensões de Maracá - FAPI, conforme prevista no parágrafo único do Art. 171 da Lei 006/2003, passando esta alíquota a ser de 11% (onze por cento).

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário e esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maracá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2004.

Dauzer

Paulo Valdes Zampieri
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publica
do no Jornal Visão do

Paraná em 16/12/01


